



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 30/2024 DG-CED/CEDRO-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS NO PERÍODO LETIVO 2024.2

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus Cedro*, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 267/GABR/REITORIA de 03 de março de 2021, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2021, torna público o número de vagas oferecidas para Diplomados e Transferidos para o **semestre letivo 2024.2**, bem como os critérios para preenchimento das vagas ofertadas.

#### 1. DA VALIDADE

1.1. O número de vagas oferecidas neste Edital terá validade para matrícula, nos cursos do IFCE – *Campus Cedro*, dentro do limite de vagas fixado, no item 6 deste Edital, para cada curso, período letivo regular e turno.

#### 2. DAS CATEGORIAS

2.1. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital, conforme as diretrizes descritas nos art. 59 da Resolução Nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

**Art. 59.** Entende-se por diplomados aqueles que possuem diploma de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou diploma de cursos de graduação.

#### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas, a qual trata esse edital, será para o preenchimento de vagas para Ingresso como diplomado em nível superior.

3.2. Para o preenchimento das vagas de diplomados será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

**Art. 61.** O ingresso de diplomados deverá ser concedido mediante o atendimento em pelo menos um dos seguintes critérios abaixo relacionados, desde que estes estejam definidos em edital estabelecido pelo campus:

- I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
- II. classificação em entrevista ou prova;

*III. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.*

3.2.1. O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

3.3. O critério para o aproveitamento de componente curricular ocorre de acordo com as diretrizes descritas no art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:

**Art. 130.** *O IFCE assegurará aos estudantes ingressantes e veteranos o direito de aproveitamento dos componentes curriculares cursados, mediante análise, desde que sejam obedecidos os dois critérios a seguir:*

*I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado;*

*II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado.*

*Parágrafo único: Poderão ser contabilizados estudos realizados em dois ou mais componentes curriculares que se complementam, no sentido de integralizar a carga horária do componente a ser aproveitado.*

3.4. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.5. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.6. A análise dos requerimentos de **diplomados** será feita pelas Coordenações de Cursos, juntamente com a Coordenação de Ensino e a Diretoria de Ensino.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá entre as 00:00h do dia 26/09/2024 à 23:59h do dia 30/11/2023.

4.2. A documentação, prevista no item 5 deste edital, deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Ensino do IFCE - Campus Cedro, [coen.cedro@ifce.edu.br](mailto:coen.cedro@ifce.edu.br);

4.3. No campo "assunto" da mensagem de inscrição, deverá constar: "Ingresso de Diplomado seguido do nome completo da(o) candidata(o)".

4.4. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estarão definidos no cronograma deste edital, que pode ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Divulgação do Edital</b>	24/09/2024
<b>Impugnação do Edital</b>	25/09/2024
<b>Período de Inscrição</b>	26/09/2024 à 30/09/2024
<b>Resultado</b>	01/10/2024
<b>Solicitação de Recurso</b>	02/10/2024 até as 15h
<b>Resultado do Recurso</b>	01/10/2024
<b>Matricula dos Aprovados</b>	03/10/2024 à 04/10/2024

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Início das Aulas</b>	07/10/2024

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Para **Diplomados**:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia da Matriz Curricular do curso;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem (à exceção de alunos oriundos do IFCE);
- Cópia do documento de identidade.

5.2. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 6. DAS VAGAS PARA DIPLOMADOS CURSOS *CAMPUS CEDRO*

<b>EIXOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
<b>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b>	LICENCIATURA EM FÍSICA	03	NOITE
	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	03	

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante neste edital. Serão exigidos os documentos listados no subitem 7.4, que devem ser entregues na Coordenação de Controle Acadêmico (CCA), no endereço Alameda José Quintino S/N, Bairro Prado, Cedro-CE, CEP 63.400-000, até as 17h do fim do prazo constante do cronograma deste edital. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará a perda de vaga do curso pretendido.

7.2. O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.4, implicará na perda da vaga.

7.3. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

7.4. O candidato deverá entregar, **impreterivelmente**, no ato da matrícula:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos);
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos);
- Cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados);

- e. Foto 3 x 4, recentes (digitalizada);
- f. Cópia do Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com comprovante da última votação;
- g. Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h. Cópia da Carteira de Identidade;
- i. Cópia do CPF;
- j. Cópia do comprovante de endereço;
- k. Declaração de aluno regularmente matriculado na instituição de origem (somente para transferidos);
- l. Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);

## 8. IMPUGNAÇÃO

8.1. Fica determinado o dia 25 de setembro de 2024 para a interposição de recurso e impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara que deverá ser enviado através do endereço eletrônico [coen.cedro@ifce.edu.br](mailto:coen.cedro@ifce.edu.br) até as 23h59 do fim do prazo, por meio do termo de apresentação de recursos (Anexo II).

8.2. Não serão analisados recursos a posteriori sobre os critérios estabelecidos neste edital.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As atividades letivas dos aprovados na seleção do presente edital iniciarão no dia 07/10/2024.

9.2. Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmico, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020- PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no campus Cedro no endereço Alameda José Quintino S/N, Bairro Prado, Cedro-CE, CEP 63.400-000.

9.3. Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFCE - *Campus Cedro*.

Cedro-CE, 24 de setembro de 2024.

**ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS**

Diretor Geral  
IFCE - *campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 24/09/2024, às 14:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6528212** e o código CRC **FC61D9E1**.

---